JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Termo de Referência

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-414

1. Do objeto.

1.1. Trata-se da **aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, de acordo com a necessidade da Junta Comercial do Estado de Sergipe, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	QNT.
1	Condicionador de ar - capacidade de 60.000 btus tipo piso teto com controle remoto sem fio, com suporte para condensadora, defletor frontal, modo de desumidificação, vazão de ar 595m³/h, ciclo frio, gás refrigerante r410a, r407 ou ecológico, serpentina de cobre, 60 hzs, 220w, com garantia mínima de 12 meses, selo INMETRO.	416260-9	3
2	Condicionador de ar - capacidade de 18.000 btus tipo wall com controle remoto sem fio, com suporte para condensadora, defletor frontal, modo de desumidificação, vazão de ar 595m³/h, ciclo frio, gás refrigerante r410a, r407 ou ecológico, serpentina de cobre,60 hzs,220w, garantia mínima de 12 meses, selo INMETRO.	408611-2	1
3	Condicionador de ar - capacidade de 12.000 btus tipo wall com controle remoto sem fio, com suporte para condensadora, defletor frontal, modo de desumidificação, vazão de ar 595m³/h, ciclo frio, gás refrigerante r410a, r407 ou ecológico, serpentina de cobre.,60 hzs,220w, garantia mínima de 12 meses, selo INMETRO.	408610-4	1

2. Do prazo de entrega

2.1. O prazo de entrega dos aparelhos de ar-condicionado é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão e encaminhamento da respectiva nota de empenho.

3. Fundamentação e descrição da necessidade da aquisição

3.1. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

4. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

4.1. A descrição detalhada da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar

5. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aqueles que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0. Modelo de execução do objeto

6.1. A execução ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.

6.2. O fornecimento será realizado no endereço da Autarquia: **Rua Propriá, nº 333, Centro, Aracaju/SE, e/ou outro indicado formalmente.**

6.3. O prazo de garantia dos produtos observará as disposições da Lei nº 8.078/1990.

7.0. Modelo de gestão do contrato ou instrumento equivalente

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0. Critérios de medição e de pagamento

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Dos critérios de habilitação

9.1. Considerando a simplicidade do procedimento de contratação direta, está obrigada a apresentar a habilitação de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, que será solicitada no sistema de disputa eletrônica do sistema comprasnet.se.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns cujo valor se enquadra no limite legal vigente.

9.3. A escolha da proposta observará o critério de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Será realizada pesquisa de preços prévia, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de comprovar a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

9.5. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 342/2023.

Documento datado e assinado digitalmente

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Documento de Formalização de Demanda

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-4144

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE desempenha atividades administrativas contínuas que demandam condições adequadas de trabalho para seus servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos prestados.

Atualmente, parte das instalações da Autarquia apresenta deficiência no sistema de climatização, seja pela inexistência de equipamentos adequados, seja pela insuficiência da capacidade dos aparelhos existentes, o que compromete o conforto térmico nos ambientes internos.

Tal situação impacta diretamente:

a. o desempenho das atividades administrativas;
b. o bem-estar dos servidores;
c. o atendimento ao público;
d. a conservação de equipamentos e documentos.

Diante das condições climáticas da região, caracterizadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, torna-se imprescindível a adequada climatização dos ambientes institucionais.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento no âmbito da JUCESE.

A contratação se justifica pelos seguintes fatores:

a. necessidade de garantir conforto térmico aos servidores e usuários;
b. melhoria das condições ambientais de trabalho, refletindo na produtividade;
c. adequação dos espaços físicos às normas de saúde e segurança ocupacional;

d. substituição e/ou complementação de equipamentos insuficientes ou inexistentes;
e. preservação de equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis à temperatura.

A medida atende ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa e qualidade na prestação dos serviços.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

A demanda possui caráter **não contínuo**, tratando-se de aquisição pontual de bens permanentes, com vida útil prolongada.

1.4 Resultados pretendidos

Pretende-se:

a. assegurar climatização adequada nos ambientes da Autarquia;
b. proporcionar conforto térmico aos usuários e servidores;
c. melhorar a eficiência e produtividade das atividades administrativas;
d. garantir melhores condições de atendimento ao público;
e. adequar a infraestrutura física às necessidades institucionais.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

A definição do quantitativo foi realizada com base nas necessidades específicas dos ambientes da JUCESE, considerando metragem dos espaços, capacidade térmica necessária e distribuição dos setores administrativos.

Itens previstos para contratação:

a. **03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs**;
b. **01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs**;
c. **01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs**.

Os equipamentos de maior capacidade (60.000 BTUs) destinam-se a ambientes amplos, com maior circulação de pessoas e equipamentos, enquanto os de menor capacidade atenderão salas administrativas e espaços menores.

O quantitativo estimado é considerado suficiente para suprir a demanda atual identificada, podendo ser detalhado tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

A contratação deverá ser concluída em prazo hábil para garantir a instalação dos equipamentos e regularização das condições ambientais dos espaços institucionais no menor tempo possível, considerando a urgência decorrente das condições atuais de uso.

Recomenda-se que o processo seja finalizado com prioridade, especialmente em razão das elevadas temperaturas locais.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será designada pela autoridade competente e será responsável pela condução das etapas de planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

O responsável pela fiscalização da futura contratação poderá integrar a equipe de planejamento, observados os princípios da segregação de funções e da legalidade administrativa.

Documento datado e assinado digitalmente